

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Lei nº 013/2001

03 de outubro de 2001.

Cria cargos e dar outras providencias.

O Prefeito Constitucional do município de Salgadinho;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei tem como objetivo criar cargos, estabelecer vencimentos, símbolos e funções, tudo visando o bom funcionamento da administração municipal de Salgadinho.

Art. 2º - Ficam criados os cargos constantes do anexo I desta lei onde constará o cargo, o número de vagas, o símbolo e os vencimentos sendo que no anexo dois constará as funções de cada cargo.

Parágrafo Único - O cargo de Coordenador do LOGOS II é comissionado e assim em confiança.

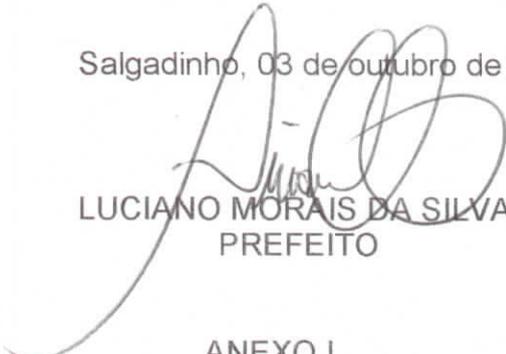
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder gratificação de até 100% (cem por cento) dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de carreira, quando executarem trabalhos excepcionais ou atividade especial.

Parágrafo Único - A gratificação será concedida mediante decreto do Prefeito quando será estabelecido o quanto da gratificação e as condições de concessão.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por dotação orçamentária já consignada no orçamento geral do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salgadinho, 03 de outubro de 2001.

  
LUCIANO MORAIS DA SILVA  
PREFEITO

ANEXO I

O anexo I, fica fazendo parte integral à Lei nº 013/2001, que cuida da estrutura administrativa do Município de Salgadinho - Paraíba.

CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
Secretário de Administração e Planejamento.	01	CC1	300,00
Diretor de Pessoal e Recursos Humanos.	01	CC2	250,00
Chefe de Controle de Pessoal.	01	CC3	200,00
Diretor de Planejamento.	01	CC2	250,00
Diretor de Patrimônio e Conservação.	01	CC2	250,00
Chefe de tombamento e cadastro.	01	CC3	200,00
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito.	01	CC1	300,00
Chefe de Correspondência do Gabinete do Prefeito.	01	CC3	200,00
Secretário de Finanças.	01	CC1	300,00
Diretor de Tesouraria.	01	CC2	250,00
Diretor de Arrecadação.	01	CC2	250,00
Chefe de cobrança da Dívida Municipal.	01	CC3	200,00
Secretário de Infra Estrutura.	01	CC1	300,00
Diretor de Planejamento Urbano	01	CC2	250,00
Chefe dos Serviços Urbanos.	01	CC3	200,00
Chefe de Iluminação Pública.	01	CC3	200,00
Secretário de Saúde	01	CC1	300,00
Diretor de Saúde Pública.	01	CC2	250,00

Salgadinho, 03 de outubro de 2001.

  
LUCIANO MORAIS DA SILVA  
PREFEITO

ANEXO II

Este anexo II é parte integrante da lei nº 013/2001, que cria cargos e fixa vencimentos.

CARGO	FUNÇÃO
Fiscal	Realizar serviços de fiscalização na feira livre do município.
Bombeiro	Bombear água para o abastecimento de São José.

Auxiliar de Enfermagem.	Realizar serviços de auxiliar médicos, fazer curativos, aplicar injeção e tudo mais que dor atinente ao caso.
Coordenador do LOGOS II.	Coordenar os trabalhos de formação de professores e fazer cumprir os objetivos do órgão.

Salgadinho, 03 de outubro de 2001.



LUCIANO MORAIS DA SILVA  
PREFEITO